



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 006/2008

EM, 25 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE CONSIDERAR PONTO  
FACULTATIVO, PARA OS  
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, O  
PERÍODO DO CARNAVAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo, as datas abaixo, para todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público Municipal:

Dia 04/02/2008 (segunda-feira) – das 7:00 às 12:00 horas.

Dia 06/02/2008 (quarta-feira) – das 7:00 às 12:00 horas.

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Evandro Antonio Bazzo

Prefeito Municipal